



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0703.01/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240223/0002-46**

Torna-se público que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão pública: 03 de abril de 2024**

**Horário da sessão pública: 09:00**

**Critério de julgamento: Menor Preço por Item**

**Modo de disputa: Aberto**

**Link:** [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br)

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO JUNTO AO PROGRAMA PAIC INTEGRAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Item, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Item forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta



máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

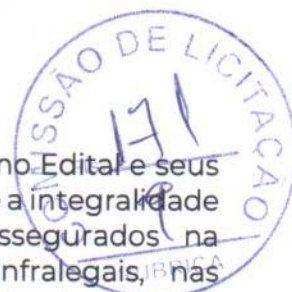
3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e



de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



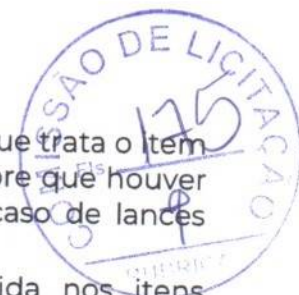
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Item
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (zero reais e um centavo)
- 5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para





# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

**6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



- 6.7.1. conter vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

### 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

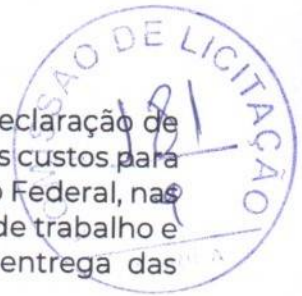
7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:



7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

**7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.**

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma





motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.3.1.1 a falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

8.3.2 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação

#### **8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

#### **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;







9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

9.1.5. fraudar a licitação.

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;



9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

Moraújo/CE, 15 de março de 2024

**Francisco Jackson Moreira De Sampaio**  
ORDENADOR (A) DE DESPESAS



**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0703.01/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240223/0002-46**

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO JUNTO AO PROGRAMA PAIC INTEGRAL, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Câmeras - FULL HD 1080P	32.0	UND		
Câmera com definição Full HD 1080P. Com alcance infravermelho de 20m e ângulo de abertura de 93°.					
2	Gravador Digital DVR 32 Canais	1.0	UND		
Vídeo ; Entradas: 32 canais BNC ou 16 canais BNC + 16 canais IP no modo híbrido; Multi HD Compatibilidade: Analógica: NTSC / PAL ; HDCVI, HDTV, AHD: 1080p / 720p; IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3MP / 1080p / 720p.					
3	Conector BNC Macho com Mola de parafuso	64.0	UND		
Conector usado em cenários de CFTV ou que possuam a entrada coaxial como necessidade nas instalações : Tensão Máxima: 300 Vdc Características mecânicas: Local de instalação: Interno - Fixação do cabo: Parafuso Interno					
4	Plug P4 Macho com Borne	32.0	UND		
O Conector Plug P4 Macho com Borne é utilizado para ligar câmeras de segurança e dispositivos que são energizados via Plug P4. Seus bornes facilitam a instalação, pois não necessitam de solda, apenas chave para apertar os parafusos do borne. Possui qualidade e acabamento profissional. Especificações: Recebe e transmite um sinal de vídeo através de um par de fios. Formato de vídeo: NTSC, PAL, CCIR, SECAM Faixa de Frequência: 10 MHz					
5	Fonte Chaveada 12V 15A Tipo Colmeia Ideal para CFTV	1.0	UND		
Entrada: 110/220V Saída: 12V - 15A AC 50/60Hz Potência: 180W - Led indicativo - Proteção contra sobretensão - Proteção contra sobrecorrente - Proteção contra curto-circuito - Saída protegida contra surtos					
6	HD Interno	4.0	UND		
.Capacidade: 480GB - Rotação: 5400 RPM; Cache: 256 MB Confiabilidade / Integridade de Dados: - Ciclos de carga / descarga: 300,000					
7	Cabo Coaxial Flexível 80% Malha, Bobina 100m	4.0	UND		
Cabo Coaxial Câmera Bipolar Flexível 80% malha 100 Metros. Possui isolamento eletromagnética de 80% de proteção contra quaisquer interferências					
8	NOTEBOOK INTEL CORE I5, 4GB RAM, 500GB HD, PLACA DE VÍDEO 2 GB, TELA DE 15,6 POLEGADAS , WINDOWS 10.	10.0	UND		
NOTEBOOK INTEL CORE I5, 4GB RAM, 500GB HD, PLACA DE VÍDEO 2 GB, TELA DE 15,6 POLEGADAS WINDOWS 10.					
9	BUFFET TÉRMICO AQUECIDO INOX 10 CUBAS	2.0	UND		
Carenagem exterior de aço inox. Parte interna de aço. - tanques internos e externos. - 10 Cubas Gastronômicas - Lâmpada piloto - Rodízios. - Fácil instalação, manutenção e limpeza. Dimensões (A x L x C): 138 x 62 x 194,5cm - Dimensões do Buffet: (138x62x194,5 cm) - Dimensões da Cuba: (10x26,5x32,5 cm) - Quantidade de Cubas Gastronômicas : 10 unidades - Termostato (20 °C a 120 °C) - Voltagem: 127V ou 220V. - Potência da Resistência: 2.000 W (110V) / 2.500 W (220V)					
10	BANDEJA COM 6 DIVISÕES EM AÇO INOX	244.0	UND		
Produzida em aço inox, deve manter a temperatura dos alimentos, quentes ou frios. Além de conter seis divisões de tamanhos diferentes e ser bastante resistente, fácil de limpar e não oxidar com o tempo. Altura (cm)34 cm Largura (cm) 34 cm Peso (kg)0.7 kg . Materiais e Acabamentos: Material Principal aço. Outras características Cor: Prata. Profundidade: 21cm.					



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



11	BOLA, OFICIAL, HANDEBOL MASCULINO, POLIURETANO PU, COSTURADA 32 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, DIAMETRO 60 CENTIMETROS, PESO 475 GRAMAS	5.0	UND		
BOLA, OFICIAL, HANDEBOL, POLIURETANO PU, COSTURADA 32 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, DIAMETRO 60 CENTIMETROS, PESO 475 GRAMAS					
12	BOLA, VOLEIBOL, OFICIAL, MATRIZADA, ACABAMENTO EXTERNO EM COURO SINTETICO MICROFIBRA, 18 GOMOS, MIOLO DA VALVULA SLIP SYSTEM SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA DE AR EM AIRBILITY, DIAMETRO 67 CENTIMETROS, PESO 280 GRAMAS	5.0	UND		
BOLA, VOLEIBOL, OFICIAL, MATRIZADA, ACABAMENTO EXTERNO EM COURO SINTETICO MICROFIBRA, 18 GOMOS, MIOLO DA VALVULA SLIP SYSTEM SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA DE AR EM AIRBILITY, DIAMETRO 67 CENTIMETROS, PESO 280 GRAMAS					
13	BOLA BASQUETE OFICIAL MASCULINO, TAMANHO 7.	5.0	UND		
BOLA BASQUETE OFICIAL MASCULINO, TAMANHO 7, Cor Predominante: Laranja; Peso Aproximado: 580-620G; Circunferência Aproximada: 75-77cm; Composição: Microfibra de PU; Total de Gomos: 8 (Oito); Miolo: Cápsula SIS; Construção: Matrizada; Laminado: Microfibra.					
14	BOLA FUTSAL, COSTURADA A MÃO E COLADA, MICROFIBRA OFICIAL. "100% Policloreto de vinila (PVC); Circunferência aproximada: 62- 64 cm; Câmara: 100% Borracha butílica; peso aproximado: 410 - 440; Tecnofusion e Airvility; Gomos: 6"	10.0	UND		
BOLA FUTSAL, COSTURADA A MÃO E COLADA, MICROFIBRA OFICIAL. "100% Policloreto de vinila (PVC); Circunferência aproximada: 62- 64 cm; Câmara: 100% Borracha butílica; peso aproximado: 410 - 440; Tecnofusion e Airvility; Gomos: 6"					
15	CONE DE 23 CM FLEXÍVEL	30.0	UND		
CONE DE 23 feito de um plástico flexível e resistente					
16	PRATO DEMARCATÓRIO DE QUADRA ZONA LIVRE	35.0	UND		
Prato Demarcatório Zona Livre Quadra 19 cm					
17	REDE DE SALÃO	4.0	PAR		
"Par de Rede de Futebol de Salão Oficial fabricada em seda torcido e trançado em fio de 2mm. Com tratamento UV (Ultra-Violeta) para melhor durabilidade ao tempo. medidas 3,20 x 2,10 mts"					
18	REDE DE VÔLEI 2 FAIXAS NYLON	2.0	UND		
Rede De Volei / Futvolei Com 2 Faixas de Material Sintetico Medida 1,00 X 9,50.					
19	BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO	4.0	UND		
1 bomba dupla ação, 1 mangueira, 1 agulha - Mangueira e agulha: removível, rosqueável -Comprimento bomba: 21 cm - Comprimento mangueira: 12 cm - Comprimento total (bomba + mangueira+ agulha): 37 cm"					
20	COLCHONETE	50.0	UND		
Espuma D80 - Dimensões: 90 x 40 x 2 cm (C x L x A) - Peso: Aproximadamente 700g					
21	TABULEIRO LUDO	10.0	UND		
Dimensões 1,5 x 37,5 cm - deve conter: Tabuleiro e peças.					
22	XADREZ OFICIAL	10.0	UND		
"Tabuleiro de 40x40, Xadrez Oficial , deve conter: Tabuleiro e 32 Peças.					

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.  
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 6 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 82.869,42 (oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 30 (trinta) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no almoxarifado da secretaria requisitante.





### 6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

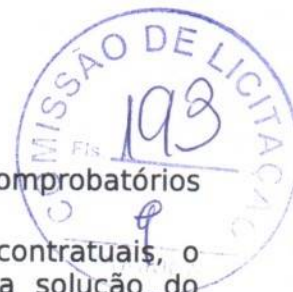
- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Na assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade apresentará a fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
- 6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## 8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Item.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

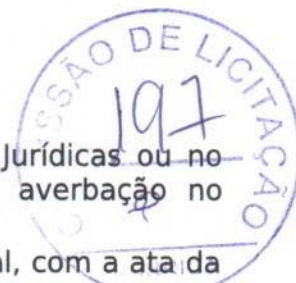
8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou



empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Cédula de Identidade e CPF do responsável legal pela empresa, ou seja, do empresário individual ou sócio administrador. A Cédula de Identidade e o CPF poderão ser substituídos pela CNH emitida pelo DETRAN, ou Cédula de Identidade Profissional, emitidas pelos Conselhos Regionais de Classes, quando constarem o número da CI e do CPF.

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá



comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



### Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25.5. Ficam dispensado da apresentação da exigência prevista no 8.25 deste tópico a figura do Microempreendedor Individual (MEI), devendo comprovar e apresentar as demais exigências.

8.25.6. O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual), para comprovar tal condição

8.26. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.28. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.28.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### Qualificação Técnica

8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.32. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0501.12.361.1201.2.006 - Manutenção das Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Educação - FME, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903014 - Material de Consumo 33903037 - Material de Consumo 44905200 - Equipamentos e Material Permanente; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Moraújo/CE, 15 de março de 2024





# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
0000520240223000246

### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Escola de Tempo Integral do Município de Moraújo, vinculada ao Programa PAIC Integral, enfrenta uma carência substancial de materiais permanentes e de consumo que são essenciais ao bom funcionamento e à qualidade do ambiente educacional oferecido aos alunos. A falta ou a inadequação desses materiais compromete direta e indiretamente a execução das atividades pedagógicas, administrativas e o conforto ambiental, itens críticos para o desenvolvimento do processo educativo no contexto de ensino integral.

A contratação é, portanto, direcionada para superar as seguintes deficiências:

- Defasagem do Mobiliário Escolar: Ambientes acadêmicos cujo mobiliário se encontra defasado ou não é ergonômico o suficiente para atender à diversidade de demandas presentes em uma escola de tempo integral, causando desconforto e podendo afetar a saúde e o desempenho dos estudantes.
- Insuficiência de Equipamentos de Informática: A ausência de computadores, impressoras e projetores de última geração limita a inclusão digital dos alunos e a modernização do acompanhamento pedagógico, sendo essenciais para um aprendizado alinhado às competências do século XXI.
- Ineficiência no Controle de Conforto Térmico: Níveis inadequados de climatização podem prejudicar a atenção e a produtividade de alunos e professores, logo, a presença de ar-condicionado com selo Procel é crucial para assegurar um ambiente propício para ensino e aprendizagem.
- Materiais de Papelaria de Baixa Qualidade: A qualidade dos materiais de consumo, como papel e utensílios de escrita, influencia diretamente na usabilidade e durabilidade, afetando o desempenho escolar e a gestão dos recursos.
- Insumos de Limpeza Não Ecológicos e Ineficazes: O uso de produtos de limpeza que não possuem certificações de biodegradabilidade pode causar danos ao meio ambiente, além de comprometer a saúde dos usuários do espaço escolar.
- Itens de Expediente Inadequados: Materiais de expediente de baixa durabilidade e resistência comprometem a organização e conservação dos documentos escolares, prejudicando a gestão escolar e a preservação dos registros acadêmicos.

A presente contratação visa suprir essas necessidades, garantindo que a Escola de Tempo Integral do Município de Moraújo possa oferecer um ensino de qualidade, em bases físicas que promovam o bem-estar e a eficiência pedagógica, em conformidade com as legislações em vigor e os objetivos estratégicos do Programa PAIC Integral.



## 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	--

## 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Na definição dos requisitos necessários para a escolha da solução que atenda à necessidade da Escola de Tempo Integral, considera-se fundamental estabelecer critérios que assegurem práticas de sustentabilidade conciliadas com a qualidade e o desempenho dos materiais, conforme disposto na Lei 14.133 e legislações correlatas. Desse modo, são assegurados não apenas a adequação às necessidades pedagógicas e administrativas da entidade educacional, mas também a promoção de um desenvolvimento econômico e social responsável.

### Requisitos Gerais:

- Conformidade com as normas técnicas nacionais vigentes e padrões de mercado;
- Especificação clara do objeto, evitando margem para ambiguidade ou interpretações que possam prejudicar a qualidade do bem ou serviço a ser adquirido;
- Previsão de garantia mínima legalmente exigida para cada categoria de produtos, abrangendo durabilidade e manutenção;
- Exigência de manuais em língua portuguesa com instruções claras sobre uso e manutenção dos bens;

### Requisitos Legais:

- Atendimento às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para produtos de limpeza;
- Conformidade dos equipamentos eletrônicos com os padrões estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO);
- Observância do Código de Defesa do Consumidor no que tange à qualidade e segurança dos produtos;

### Requisitos de Sustentabilidade:

- Mobiliário escolar proveniente de madeira certificada, garantindo a sustentabilidade na cadeia de produção;
- Produtos de limpeza com selo de biodegradabilidade e menor impacto ambiental;
- Materiais de papelaria produzidos com uso de recursos provenientes de manejos sustentáveis;
- Equipamentos de informática de alta eficiência energética, preferencialmente com selo Procel;

### Requisitos da Contratação:

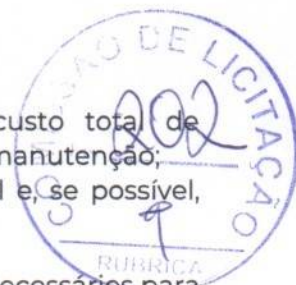
- Os fornecedores deverão comprovar sua idoneidade e adequação às normas ambientais e sociais;



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



- Será dada preferência a produtos que apresentem menor custo total de propriedade (TCO), considerando custos de aquisição, operação e manutenção;
- Exigência de assistência técnica autorizada no território nacional e, se possível, dentro de uma área de proximidade do município;

Os requisitos essenciais à contratação contemplam todos os aspectos necessários para garantir a funcionalidade, eficiência e longevidade dos materiais, aprimorando a infraestrutura da Escola de Tempo Integral conforme o escopo do Programa PAIC Integral. Essas exigências devem fomentar a competitividade sem causar restrições excessivas que possam limitar o universo de potenciais fornecedores, assegurando assim o melhor resultado para a Administração com transparência e impessoalidade conforme preconizado pela legislação vigente.

#### 4. Levantamento de mercado

Para atender as necessidades da Escola de Tempo Integral do Município de Moraújo no âmbito do Programa PAIC Integral em relação à aquisição de material permanente e material de consumo, foram consideradas as seguintes principais soluções de contratação entre fornecedores e órgãos públicos:

- Contratação direta com o fornecedor: esta solução envolve negociação direta entre a Prefeitura Municipal de Moraújo e o fornecedor dos materiais, podendo resultar em agilidade no processo de contratação e melhor ajuste à demanda específica da escola.
- Contratação através de terceirização: a contratação de uma empresa intermediária que se responsabilize pelo fornecimento dos materiais necessários pode ser uma opção para centralizar o processo de aquisição e gestão do material, reduzindo a sobrecarga administrativa sobre a escola e a Prefeitura.
- Formas alternativas de contratação: incluem a utilização de atas de registro de preços, compras governamentais por meio de pregões eletrônicos ou físicos e participação em sistemas de compras compartilhadas com outros municípios ou entidades educacionais.

Após análise do contexto e das especificações técnicas e padrões de qualidade requeridos para os materiais em questão, bem como das condições de entrega e do prazo estabelecido para que os mesmos estejam disponíveis para uso, a solução mais adequada para esta contratação é a realização de pregão eletrônico. Esta modalidade permite a ampla competição e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao princípio da economicidade e eficiência conforme determina a Lei 14.133. Além disso, as condições de transparência e igualdade são respeitadas, proporcionando um processo licitatório alinhado com o interesse público e a legislação vigente.

#### 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de material permanente e material de consumo para a Escola de Tempo Integral do Município de Moraújo junto ao Programa PAIC Integral foi cuidadosamente avaliada e considerada a mais adequada existente no mercado, tendo como base os parâmetros e diretrizes



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



estabelecidos pela Lei 14.133 de abril de 2021. Em consonância com a legislação, a solução apresentada garante a eficiência e a efetividade do atendimento às necessidades educacionais, favorecendo o processo de ensino-aprendizagem e a gestão escolar.

Em alinhamento aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência destacados pelo Art. 5º da Lei 14.133, assim como ao planejamento estratégico que inclui a melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida dos bens (Art. 11), essa solução compõe-se dos seguintes elementos:

- Mobiliário escolar que atende às normas de ergonomia prescritas pela ABNT, proporcionando conforto e segurança aos usuários;
- Equipamentos de informática de última geração que correspondem às demandas pedagógicas e administrativas, com previsão de atualizações tecnológicas que garantem a longevidade e a adaptabilidade futura, em conformidade com o Art. 18, incisos I e VII da Lei 14.133, que enfoca a relevância do planejamento e a compatibilidade do objeto contratado com o ciclo de vida;
- Ar-condicionado com selo Procel, o que vai ao encontro do princípio do desenvolvimento nacional sustentável ao favorecer a eficiência energética conforme estabelece o Art. 5º da Lei 14.133;
- Materiais de papelaria, produtos de limpeza e itens de expediente que seguem critérios de sustentabilidade e qualidade, atendendo também ao Art. 26 da Lei 14.133 que permite estabelecer margens de preferência para produtos biodegradáveis, reciclados ou com características de sustentabilidade ambiental.

A descrição técnica dos objetos aqui propostos foi fundamentada em um criterioso levantamento de mercado, atendendo à determinação do Art. 18, inciso V da Lei 14.133, e refletindo a solução mais adequada após a análise de diversas ofertas disponíveis no mercado.

Assegura-se, portanto, que a escolha dos materiais e equipamentos está em consonância com os objetivos e princípios da Lei de Licitações vigente, além de ser respaldada pelas jurisprudências relacionadas ao planejamento e à aquisição de bens e serviços. Sendo assim, este ETP justifica a seleção da solução como a mais adequada para atender aos interesses da Administração Pública e da comunidade escolar, proporcionando meios eficazes para a execução das atividades educacionais e garantindo o uso eficiente dos recursos públicos.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Câmeras - FULL HD 1080P	32,000	Unidade
Especificação: Câmera com definição Full HD 1080P. Com alcance infravermelho de 20m e ângulo de abertura de 93º.			
2	Gravador Digital DVR 32 Canais	1,000	Unidade
Especificação: Vídeo ; Entradas: 32 canais BNC ou 16 canais BNC + 16 canais IP no modo híbrido; Multi HD Compatibilidade: Analógica: NTSC / PAL ; HDCVI, HDTV, AHD: 1080p / 720p; IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3MP / 1080p / 720p.			
3	Conector BNC Macho com Mola de parafuso	64,000	Unidade
Especificação: Conector usado em cenários de CFTV ou que possuam a entrada coaxial como necessidade nas instalações ; Tensão Máxima: 300 Vdc Características mecânicas: Local de instalação: Interno - Fixação do cabo: Parafuso Interno			



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
4	Plug P4 Macho com Borne	32,000	Unidade
Especificação: O Conector Plug P4 Macho com Borne é utilizado para ligar câmeras de segurança e dispositivos que são energizados via Plug P4. Seus bornes facilitam a instalação, pois não necessitam de solda, apenas chave para apertar os parafusos do borne. Possui qualidade e acabamento profissional. Especificações: Recebe e transmite um sinal de vídeo através de um par de fios. Formato de vídeo: NTSC, PAL, CCIR, SECAM Faixa de Frequência: 10 MHz			
5	Fonte Chaveada 12V 15A Tipo Colmeia Ideal para CFTV	1,000	Unidade
Especificação: Entrada: 110/220V Saída: 12V - 15A AC 50/60Hz Potência: 180W - Led indicativo - Proteção contra sobretensão - Proteção contra sobrecorrente - Proteção contra curto-circuito - Saída protegida contra surtos			
6	HD Interno	4,000	Unidade
Especificação: .Capacidade: 480GB - Rotação: 5400 RPM; Cache: 256 MB Confiabilidade / Integridade de Dados: - Ciclos de carga / descarga: 300,000			
7	Cabo Coaxial Flexível 80% Malha, Bobina 100m	4,000	Unidade
Especificação: Cabo Coaxial Câmera Bipolar Flexível 80% malha 100 Metros. Possui isolamento eletromagnética de 80% de proteção contra quaisquer interferências			
8	NOTEBOOK INTEL CORE I5, 4GB RAM, 500GB HD, PLACA DE VÍDEO 2 GB, TELA DE 15,6 POLEGADAS, WINDOWS 10.	10,000	Unidade
Especificação: NOTEBOOK INTEL CORE I5, 4GB RAM, 500GB HD, PLACA DE VÍDEO 2 GB, TELA DE 15,6 POLEGADAS WINDOWS 10.			
9	BUFFET TÉRMICO AQUECIDO INOX 10 CUBAS	2,000	Unidade
Especificação: Carenagem exterior de aço inox. Parte interna de aço. - tanques internos e externos. - 10 Cubas Gastronômicas - Lâmpada piloto - Rodízios. - Fácil instalação, manutenção e limpeza. Dimensões (A x L x C): 138 x 62 x 194,5cm - Dimensões do Buffet: (138x62x194,5 cm) - Dimensões da Cuba: (10x26,5x32,5 cm) - Quantidade de Cubas Gastronômicas : 10 unidades - Termostato (20 °C a 120 °C) - Voltagem: 127V ou 220V. - Potência da Resistência: 2.000 W (110V) / 2.500 W (220V)			
10	BANDEJA COM 6 DIVISÕES EM AÇO INOX	244,000	Unidade
Especificação: Produzida em aço inox, deve manter a temperatura dos alimentos, quentes ou frios. Além de conter seis divisões de tamanhos diferentes e ser bastante resistente, fácil de limpar e não oxidar com o tempo. Altura (cm)34 cm Largura (cm) 34 cm Peso (kg)0.7 kg . Materiais e Acabamentos: Material Principal aço. Outras características Cor: Prata. Profundidade: 21cm.			
11	BOLA, OFICIAL, HANDEBOL MASCULINO, POLIURETANO PU, COSTURADA 32 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, DIAMETRO 60 CENTIMETROS, PESO 475 GRAMAS	5,000	Unidade
Especificação: BOLA, OFICIAL, HANDEBOL, POLIURETANO PU, COSTURADA 32 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, DIAMETRO 60 CENTIMETROS, PESO 475 GRAMAS			
12	BOLA, VOLEIBOL, OFICIAL, MATRIZADA, ACABAMENTO EXTERNO EM COURO SINTETICO MICROFIBRA, 18 GOMOS, MIOLO DA VALVULA SLIP SYSTEM SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA DE AR EM AIRBILITY, DIAMETRO 67 CENTIMETROS, PESO 280 GRAMAS	5,000	Unidade
Especificação: BOLA, VOLEIBOL, OFICIAL, MATRIZADA, ACABAMENTO EXTERNO EM COURO SINTETICO MICROFIBRA, 18 GOMOS, MIOLO DA VALVULA SLIP SYSTEM SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA DE AR EM AIRBILITY, DIAMETRO 67 CENTIMETROS, PESO 280 GRAMAS			
13	BOLA BASQUETE OFICIAL MASCULINO, TAMANHO 7.	5,000	Unidade
Especificação: BOLA BASQUETE OFICIAL MASCULINO, TAMANHO 7, Cor Predominante: Laranja; Peso Aproximado: 580-620G; Circunferência Aproximada: 75-77cm; Composição: Microfibra de PU; Total de Gomos: 8 (Oito); Miolo: Cápsula SIS; Construção: Matrizada; Laminado: Microfibra.			
14	BOLA FUTSAL, COSTURADA A MÃO E COLADA, MICROFIBRA OFICIAL. "100% Policloreto de vinila (PVC); Circunferência aproximada: 62- 64 cm; Câmara: 100% Borracha butílica; peso aproximado: 410 - 440; Tecnofusion e Airvility; Gomos: 6",	10,000	Unidade
Especificação: BOLA FUTSAL, COSTURADA A MÃO E COLADA, MICROFIBRA OFICIAL. "100% Policloreto de vinila (PVC); Circunferência aproximada: 62- 64 cm; Câmara: 100% Borracha butílica; peso aproximado: 410 - 440; Tecnofusion e Airvility; Gomos: 6",			

204  
RUBRICA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
15	CONE DE 23 CM FLEXÍVEL	30,000	Unidade
Especificação: CONE DE 23 feito de um plástico flexível e resistente			
16	PRATO DEMARCATÓRIO DE QUADRA ZONA LIVRE	35,000	Unidade
Especificação: Prato Demarcatório Zona Livre Quadra 19 cm			
17	REDE DE SALÃO	4,000	Par
Especificação: "Par de Rede de Futebol de Salão Oficial fabricada em seda torcido e trançado em fio de 2mm. Com tratamento UV (Ultra-Violeta) para melhor durabilidade ao tempo. medidas 3,20 x 2,10 mts"			
18	REDE DE VÔLEI 2 FAIXAS NYLON	2,000	Unidade
Especificação: Rede De Volei / Futvolei Com 2 Faixas de Material Sintetico Medida 1,00 X 9,50.			
19	BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO	4,000	Unidade
Especificação: 1 bomba dupla ação, 1 mangueira, 1 agulha - Mangueira e agulha: removível, rosqueável -Comprimento bomba: 21 cm - Comprimento mangueira: 12 cm - Comprimento total (bomba + mangueira+ agulha): 37 cm"			
20	COLCHONETE	50,000	Unidade
Especificação: Espuma D80 - Dimensões: 90 x 40 x 2 cm (C x L x A) - Peso: Aproximadamente 700g			
21	TABULEIRO LUDO	10,000	Unidade
Especificação: Dimensões 1,5 x 37,5 cm - deve conter: Tabuleiro e peças.			
22	XADREZ OFICIAL	10,000	Unidade
Especificação: "Tabuleiro de 40x40, Xadrez Oficial , deve conter: Tabuleiro e 32 Peças.			

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Câmeras - FULL HD 1080P	32,000	Unidade	173,44	5.550,08
Especificação: Câmera com definição Full HD 1080P. Com alcance infravermelho de 20m e ângulo de abertura de 93°.					
2	Gravador Digital DVR 32 Canais	1,000	Unidade	2.684,74	2.684,74
Especificação: Vídeo ; Entradas: 32 canais BNC ou 16 canais BNC + 16 canais IP no modo híbrido; Multi HD Compatibilidade: Analógica: NTSC / PAL ; HDCVI, HDTVI, AHD: 1080p / 720p; IP: 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3MP / 1080p / 720p.					
3	Conector BNC Macho com Mola de parafuso	64,000	Unidade	5,41	346,24
Especificação: Conector usado em cenários de CFTV ou que possuam a entrada coaxial como necessidade nas instalações : Tensão Máxima: 300 Vdc Características mecânicas: Local de instalação: Interno - Fixação do cabo: Parafuso Interno					
4	Plug P4 Macho com Borne	32,000	Unidade	5,59	178,88
Especificação: O Conector Plug P4 Macho com Borne é utilizado para ligar câmeras de segurança e dispositivos que são energizados via Plug P4. Seus bornes facilitam a instalação, pois não necessitam de solda, apenas chave para apertar os parafusos do borne. Possui qualidade e acabamento profissional. Especificações: Recebe e transmite um sinal de vídeo através de um par de fios. Formato de vídeo: NTSC, PAL, CCIR, SECAM Faixa de Frequência: 10 MHz					
5	Fonte Chaveada 12V 15A Tipo Colmeia Ideal para CFTV	1,000	Unidade	226,67	226,67
Especificação: Entrada: 110/220V Saída: 12V - 15A AC 50/60Hz Potência: 180W - Led indicativo - Proteção contra sobretensão - Proteção contra sobrecorrente - Proteção contra curto-circuito - Saída protegida contra surtos					
6	HD Interno	4,000	Unidade	274,68	1.098,72
Especificação: .Capacidade: 480GB - Rotação: 5400 RPM; Cache: 256 MB Confiabilidade / Integridade de Dados: - Ciclos de carga / descarga: 300,000					
7	Cabo Coaxial Flexível 80% Malha, Bobina 100m	4,000	Unidade	143,28	573,12



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: Cabo Coaxial Câmera Bipolar Flexível 80% malha 100 Metros. Possui isolamento eletromagnético de 80% de proteção contra quaisquer interferências					
8	NOTEBOOK INTEL CORE I5, 4GB RAM, 500GB HD, PLACA DE VÍDEO 2 GB, TELA DE 15,6 POLEGADAS, WINDOWS 10.	10,000	Unidade	3.085,83	30.858,30
Especificação: NOTEBOOK INTEL CORE I5, 4GB RAM, 500GB HD, PLACA DE VÍDEO 2 GB, TELA DE 15,6 POLEGADAS WINDOWS 10.					
9	BUFFET TÉRMICO AQUECIDO INOX 10 CUBAS	2,000	Unidade	3.901,00	7.802,00
Especificação: Carenagem exterior de aço inox. Parte interna de aço. - tanques internos e externos. - 10 Cubas Gastronômicas - Lâmpada piloto - Rodízios. - Fácil instalação, manutenção e limpeza. Dimensões (A x L x C): 138 x 62 x 194,5cm - Dimensões do Buffet: (138x62x194,5 cm) - Dimensões da Cuba: (10x26,5x32,5 cm) - Quantidade de Cubas Gastronômicas : 10 unidades - Termostato (20 °C a 120 °C) - Voltagem: 127V ou 220V. - Potência da Resistência: 2.000 W (110V) / 2.500 W (220V)					
10	BANDEJA COM 6 DIVISÕES EM AÇO INOX	244,000	Unidade	84,18	20.539,92
Especificação: Produzida em aço inox, deve manter a temperatura dos alimentos, quentes ou frios. Além de conter seis divisões de tamanhos diferentes e ser bastante resistente, fácil de limpar e não oxidar com o tempo. Altura (cm)34 cm Largura (cm) 34 cm Peso (kg)0.7 kg . Materiais e Acabamentos: Material Principal aço. Outras características Cor: Prata. Profundidade: 21cm.					
11	BOLA, OFICIAL, HANDEBOL MASCULINO, POLIURETANO PU, COSTURADA 32 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, DIAMETRO 60 CENTIMETROS, PESO 475 GRAMAS	5,000	Unidade	97,97	489,85
Especificação: BOLA, OFICIAL, HANDEBOL, POLIURETANO PU, COSTURADA 32 GOMOS, CAMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICADO, DIAMETRO 60 CENTIMETROS, PESO 475 GRAMAS					
12	BOLA, VOLEIBOL, OFICIAL, MATRIZADA, ACABAMENTO EXTERNO EM COURO SINTETICO MICROFIBRA, 18 GOMOS, MIOLO DA VALVULA SLIP SYSTEM SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA DE AR EM AIRBILITY, DIAMETRO 67 CENTIMETROS, PESO 280 GRAMAS	5,000	Unidade	73,98	369,90
Especificação: BOLA, VOLEIBOL, OFICIAL, MATRIZADA, ACABAMENTO EXTERNO EM COURO SINTETICO MICROFIBRA, 18 GOMOS, MIOLO DA VALVULA SLIP SYSTEM SUBSTITUIVEL E LUBRIFICADO, CAMARA DE AR EM AIRBILITY, DIAMETRO 67 CENTIMETROS, PESO 280 GRAMAS					
13	BOLA BASQUETE OFICIAL MASCULINO, TAMANHO 7.	5,000	Unidade	123,33	616,65
Especificação: BOLA BASQUETE OFICIAL MASCULINO, TAMANHO 7, Cor Predominante: Laranja; Peso Aproximado: 580-620G; Circunferência Aproximada: 75-77cm; Composição: Microfibra de PU; Total de Gomos: 8 (Oito); Miolo: Cápsula SIS; Construção: Matrizada; Laminado: Microfibra.					
14	BOLA FUTSAL, COSTURADA A MÃO E COLADA, MICROFIBRA OFICIAL. "100% Policloreto de vinila (PVC); Circunferência aproximada: 62- 64 cm; Câmara: 100% Borracha butílica; peso aproximado: 410 - 440; Tecnofusion e Airvility; Gomos: 6",	10,000	Unidade	145,67	1.456,70
Especificação: BOLA FUTSAL, COSTURADA A MÃO E COLADA, MICROFIBRA OFICIAL. "100% Policloreto de vinila (PVC); Circunferência aproximada: 62- 64 cm; Câmara: 100% Borracha butílica; peso aproximado: 410 - 440; Tecnofusion e Airvility; Gomos: 6",					
15	CONE DE 23 CM FLEXÍVEL	30,000	Unidade	8,27	248,10
Especificação: CONE DE 23 feito de um plástico flexível e resistente					
16	PRATO DEMARCATÓRIO DE QUADRA ZONA LIVRE	35,000	Unidade	6,87	240,45
Especificação: Prato Demarcatório Zona Livre Quadra 19 cm					
17	REDE DE SALÃO	4,000	Par	181,97	727,88



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
Especificação: "Par de Rede de Futebol de Salão Oficial fabricada em seda torcido e trançado em fio de 2mm. Com tratamento UV (Ultra-Violeta) para melhor durabilidade ao tempo. medidas 3,20 x 2,10 mts"					
18	REDE DE VÔLEI 2 FAIXAS NYLON	2,000	Unidade	188,33	376,66
Especificação: Rede De Volei / Futvolei Com 2 Faixas de Material Sintetico Medida 1,00 X 9,50.					
19	BOMBA DE AR DUPLA AÇÃO	4,000	Unidade	31,49	125,96
Especificação: 1 bomba dupla ação, 1 mangueira, 1 agulha - Mangueira e agulha: removível, rosqueável -Comprimento bomba: 21 cm - Comprimento mangueira: 12 cm - Comprimento total (bomba + mangueira+ agulha): 37 cm"					
20	COLCHONETE	50,000	Unidade	114,60	5.730,00
Especificação: Espuma D80 - Dimensões: 90 x 40 x 2 cm (C x L x A) - Peso: Aproximadamente 700g					
21	TABULEIRO LUDO	10,000	Unidade	135,41	1.354,10
Especificação: Dimensões 1,5 x 37,5 cm - deve conter: Tabuleiro e peças.					
22	XADREZ OFICIAL	10,000	Unidade	127,45	1.274,50
Especificação: "Tabuleiro de 40x40, Xadrez Oficial, deve conter: Tabuleiro e 32 Peças.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 82.869,42 (oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos)

## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Diante das disposições da Lei 14.133/2021, realizou-se uma análise detalhada sobre a viabilidade e vantajosidade do parcelamento ou da contratação integral da solução referente à aquisição de material permanente e material de consumo para a Escola de Tempo Integral do Município de Moraújo junto ao Programa PAIC Integral. O posicionamento adotado é favorável ao parcelamento da solução por diversos fatores elencados abaixo:

- A possibilidade de ampliação da competitividade entre os licitantes, como previsto no art. 23, §1º da Lei 14.133/2021, que preconiza a utilização de parâmetros que ensejam a obtenção de melhores condições para a administração pública;
- O incentivo à participação de pequenas e médias empresas no certame, em concordância com o art. 4º da referida Lei, que assegura a participação mais ampla no processo licitatório;
- A segregação de riscos associados ao fornecimento dos materiais, em alinhamento com os princípios de eficiência e eficácia, também ressaltados no art. 5º da Lei de Licitações;
- A capacidade de melhor adequação às necessidades específicas da Escola de Tempo Integral do Município de Moraújo, uma vez que cada categoria de material pode requerer aspectos diferentes de logística e armazenamento, o que está alinhado ao preconizado no art. 40, §4º, garantindo a adequada prestação dos serviços de manutenção e assistência técnica;
- O parcelamento atende ao princípio da economicidade e à efetiva preparação da logística de entrega e armazenamento, especialmente considerando a variabilidade de espaços físicos da instituição educacional e as possíveis limitações orçamentárias da administração, tal como orienta o art. 3º da Lei;
- O fator de potencial economia de escala, ao considerar o art. 23 da Lei 14.133/2021, indicando que o parcelamento poderá ser adotado para a efetivação de aquisições que melhor negociem as quantidades e preços, sem prejuízos à





administração;

- Por fim, a legislação enfatiza, por meio do art. 40, §2º, a importância de considerar o parcelamento na contratação pública, introduzindo a necessidade de ponderar a divisão do objeto em lotes, a fim de garantir a efetividade e racionalidade do processo de aquisição.

Com base nesses preceitos legais e na natureza específica dos bens a serem adquiridos, a divisão em lotes possibilita não apenas uma gestão mais eficaz dos recursos públicos, mas também intensifica a transparência e controle de qualidade dos produtos adquiridos, permitindo uma fiscalização mais detalhada da conformidade dos materiais entregues. Assim, conclui-se que o parcelamento é a estratégia mais adequada e alinha-se às intenções legislativas expressas na nova Lei de Licitações.

## 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Moraújo para o exercício financeiro vigente. Tal planejamento tem como objetivo estratégico o reforço, a modernização e a manutenção dos recursos materiais da Escola de Tempo Integral do Município de Moraújo, assegurando assim que a instituição educacional tenha condições plenas de atender às necessidades do Programa PAIC Integral.

Estão previstas no Plano de Contratações Anual a aquisição de materiais permanentes e de consumo, fundamentais para o bom funcionamento da escola e a efetiva realização das atividades pedagógicas em tempo integral. Esta contratação específica destaca-se como um componente essencial para a execução dos objetivos pedagógicos e administrativos determinados para o ano letivo em questão, garantindo que o ambiente escolar esteja devidamente equipado e organizado, conforme padrões de qualidade e eficiência estipulados tanto no planejamento pedagógico quanto administrativo da Prefeitura.

Por conseguinte, o processo de aquisição de material permanente e de consumo está em consonância com as diretrizes orçamentárias, com o planejamento estratégico do município e com as metas estabelecidas para o setor educacional, confirmando o compromisso do poder público municipal com a oferta de uma educação integral de qualidade e com a adequada gestão dos recursos disponíveis para tal fim.

Portanto, evidencia-se a importância desta contratação para o cumprimento dos objetivos do Plano de Contratações Anual, justificando sua implementação e reforçando o comprometimento da administração pública em prover as condições necessárias para aprimorar a oferta e a qualidade do serviço público de educação no município de Moraújo.

## 10. Resultados pretendidos

Com a realização desta contratação, espera-se alcançar resultados que estejam alinhados com os objetivos do processo licitatório e com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133 de 2021. Os resultados pretendidos são:



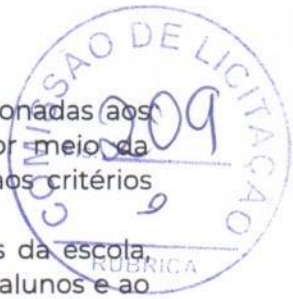
- Melhoria na infraestrutura e nas condições de aprendizado proporcionadas aos alunos da Escola de Tempo Integral do Município de Moraújo, por meio da aquisição de materiais permanentes e de consumo que atendam aos critérios técnicos e de qualidade especificados.
- Atendimento efetivo às necessidades educacionais e administrativas da escola, assegurando um ambiente propício ao desenvolvimento integral dos alunos e ao bom desempenho dos servidores.
- Promoção da eficiência operacional e adequação do espaço escolar, com o fornecimento de equipamentos e mobiliário ergonomicamente planejados para oferecer conforto e segurança.
- Garantia do desenvolvimento nacional sustentável, por meio da aquisição de produtos com selos de eficiência energética e biodegradabilidade, contribuindo com a conservação ambiental e o uso consciente dos recursos naturais.
- Otimização dos recursos públicos, mediante um processo licitatório competitivo e isonômico, que assegure a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e a obtenção de preços justos e condizentes com o mercado.
- Conformidade com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação e alinhamento com os programas educacionais em vigor, ampliando a capacidade de resposta às demandas atuais e futuras na área da educação integral.
- Gestão eficaz do contrato e da qualidade dos materiais fornecidos, promovendo a responsabilidade fiscal e a satisfação dos usuários finais - alunos, professores e equipe administrativa.

Os resultados esperados contribuem para o alcance dos objetivos estratégicos da Administração Pública, em conformidade com o Artigo 11 da Lei 14.133 de 2021, que busca a contratação mais vantajosa e o tratamento isonômico entre os licitantes, além de estimular a economia local e fomentar práticas sustentáveis.

## II. Providências a serem adotadas

A fim de garantir a eficiência e conformidade durante o processo de aquisição de material permanente e material de consumo para a Escola de Tempo Integral do Município de Moraújo, as seguintes providências detalhadas deverão ser adotadas pela Prefeitura Municipal de Moraújo:

- Designação formal de um gestor do contrato, conforme Lei 14.133/2021, art. 7º, para realizar a fiscalização da execução contratual, assegurando o cumprimento de todas as cláusulas.
- Capacitação dos servidores envolvidos no processo de fiscalização e gestão do contrato, provendo-lhes os conhecimentos necessários para o desempenho adequado das suas funções.
- Elaboração e disponibilização de um manual de procedimentos que oriente as práticas relacionadas ao recebimento e à inspeção dos materiais, assegurando que todos os itens atendam às especificações técnicas exigidas.
- Implementação de um sistema de controle de estoque que permita o acompanhamento eficaz das entradas e saídas dos materiais adquiridos, incluindo a rastreabilidade dos materiais permanentes.
- Preparação da infraestrutura necessária na escola para receber, armazenar e





# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



- instalar os materiais, especialmente no que diz respeito aos equipamentos de informática e ao mobiliário escolar.
- Realização de reuniões prévias com a empresa contratada para alinhamento das expectativas e esclarecimentos sobre o processo de entrega, incluindo a definição do cronograma e das responsabilidades de ambas as partes.
  - Definição de um planejamento logístico para a entrega e instalação dos materiais, minimizando as interferências nas atividades escolares e garantindo a segurança dos envolvidos.
  - Preparação de termos de aceite e protocolos de entrega que deverão ser assinados pelos responsáveis no momento da recepção dos materiais, servindo como comprovante de entrega e conformidade.
  - Estruturação de um processo de comunicação eficiente que possibilite o rápido reporte e solução de não conformidades ou defeitos verificados nos materiais recebidos.
  - Estabelecimento de um cronograma de manutenção preventiva e corretiva para os materiais permanentes, em conformidade com as recomendações dos fabricantes e legislação aplicável.
  - Elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento contratual para serem apresentados aos órgãos de controle e demais partes interessadas.
  - Criação de um mecanismo de avaliação do fornecedor ao término do contrato, visando a melhoria contínua dos processos de contratação futuros.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após análise cuidadosa dos preceitos da Lei nº 14.133/2021 e considerando as especificidades da contratação em questão, decidiu-se pela não adoção do sistema de registro de preços neste processo de aquisição de material permanente e material de consumo para a Escola de Tempo Integral do Município de Moraújo, junto ao Programa PAIC Integral, pelas seguintes razões:

- A natureza e o volume dos itens a serem adquiridos não se mostram compatíveis com as características habituais e vantagens do registro de preços, previsto no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que é mais adequado às contratações de bens e serviços com demanda contínua e incerta, o que não se aplica neste caso.
- Considerando-se o Art. 83 da referida Lei, a não obrigatoriedade da Administração em contratar baseada nos preços registrados poderia não gerar a economicidade desejável para a contratação atual, principalmente se o mercado apresentar flutuações de preços para os materiais desejados, tornando as cotações do registro de preços rapidamente defasadas.
- O Art. 84 estabelece que o prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado. No caso do fornecimento de materiais para a Escola de Tempo Integral, as necessidades são específicas e imediatas para o início do ano letivo, e não se estendem de forma contínua por um período tão extenso, reduzindo a aplicabilidade do registro de preços.
- A personalização exigida para os materiais permanentes para atender às especificações ergonômicas e de segurança requer a exclusão do sistema de registro de preços, em função da dificuldade em se obter itens padronizados que atendam plenamente aos requisitos técnicos detalhados previstos no Art. 23, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.
- Outro aspecto considerado foi a vedação do Art. 15, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, que



impõe limites à participação de empresas em consórcio. A realização de um processo licitatório específico para esta aquisição permite uma melhor avaliação das propostas individuais, sem as complicações adicionais que um sistema de registro de preços poderia impor.

Conclui-se, portanto, que a não adoção do sistema de registro de preços para o presente processo se alinha melhor ao princípio da eficiência e busca pela contratação mais vantajosa para a Administração Pública, atentando-se ao princípio da economicidade e ao interesse público, em conformidade com o Art. 5º e Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme a nova Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, há especificações claras acerca da formação de consórcios entre empresas para a participação em processos licitatórios. Contudo, no caso da AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO JUNTO AO PROGRAMA PAIC INTEGRAL, a participação na modalidade de consórcio será vedada, com base nos seguintes fundamentos jurídicos:

- O Art. 15 da Lei 14.133/2021 permite a participação de empresas em consórcio em licitações, desde que observadas certas condições, como a comprovação de compromisso de constituição de consórcio e a indicação da empresa líder. No entanto, tal disposição não impõe a obrigatoriedade de aceitação das propostas de consórcios por parte da Administração e, portanto, não restringe a autonomia da entidade licitante de vedar a participação de consórcios quando justificado.
- A natureza do objeto licitado – materiais de consumo e permanentes para uma escola de tempo integral – não exige a complexidade técnica ou estrutura organizacional que justifique a formação de consórcios. Além disso, considera-se a importância de fomentar o envolvimento de pequenas e médias empresas locais, que poderiam ser desfavorecidas na competição em detrimento de grandes conglomerados.
- Visando a celeridade e a simplificação do processo licitatório, bem como a eficiência operacional na entrega e na gestão dos contratos, a tomada de decisão pela vedação de consórcios assegura uma linha direta de comunicação e responsabilidade entre a Administração e o fornecedor.
- O Art. 14 da Lei 14.133/2021 lista as vedações para a participação em licitações e a contratação, algumas das quais poderiam ser dificultadas para verificação no caso de propostas apresentadas por consórcios, dada a complexidade em avaliar a idoneidade e as relações de cada uma das empresas consorciadas com a Administração Pública.
- A utilização de consórcios pode levar a processos mais burocráticos no que tange à análise da documentação e na execução contratual, o que contraria os princípios da eficiência e celeridade previstos no Art. 5º da referida Lei.

Portanto, com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios que regem as contratações públicas, como a busca pela eficiência administrativa e pela promoção de uma licitação competitiva e acessível a uma maior pluralidade de licitantes, opta-se pela vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio neste certame, garantindo-se assim a inclusão de pequenas e médias empresas e a agilidade processual.



#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, especificamente no seu art. 18, inciso XII, e levando em consideração os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, a análise dos possíveis impactos ambientais causados pela aquisição de material permanente e material de consumo para a Escola de Tempo Integral do Município de Moraújo é uma fase essencial no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Dessa forma, são apresentados a seguir os impactos potenciais e as medidas mitigadoras relacionadas à contratação:

- Possível impacto: Geração de resíduos sólidos a partir do descarte de embalagens dos materiais permanentes e de consumo.
  - Medidas mitigadoras:
    - Adotar produtos com embalagens recicláveis ou retornáveis.
    - Implementar na escola um sistema de coleta seletiva de resíduos.
    - Conscientizar a comunidade escolar sobre a importância da reciclagem e do descarte adequado.
- Possível impacto: Consumo excessivo de energia elétrica pelos equipamentos de informática e ar-condicionado.
  - Medidas mitigadoras:
    - Selecionar equipamentos com alta classificação no selo Procel de eficiência energética.
    - Implementar políticas de uso consciente de energia na escola, incluindo o desligamento de equipamentos quando não estiverem em uso.
- Possível impacto: Poluição da água e do solo devido ao uso de produtos de limpeza não biodegradáveis.
  - Medidas mitigadoras:
    - Adquirir produtos de limpeza com o selo de biodegradabilidade e a aprovação da ANVISA.
    - Orientar os funcionários sobre as dosagens corretas para a diluição dos produtos, para evitar desperdício e reduzir a contaminação.
- Possível impacto: Emissões de carbono relacionadas ao transporte dos materiais.
  - Medidas mitigadoras:
    - Otimizar as entregas para reduzir o número de viagens necessárias.
    - Preferir fornecedores locais, quando possível, para diminuir a distância de transporte e, conseqüentemente, as emissões de gases de efeito estufa.

Essas medidas estão alinhadas aos objetivos de sustentabilidade e responsabilidade ambiental previstos na Lei 14.133/2021 e contribuem para a minimização dos possíveis impactos ambientais, promovendo, assim, uma contratação mais sustentável e uma educação voltada para a consciência ecológica.

#### 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após análise detalhada dos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar e considerando os princípios norteadores da Lei 14.133 de abril de 2021, conclui-se favoravelmente acerca da viabilidade e razoabilidade da contratação para aquisição de



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



material permanente e de consumo para a Escola de Tempo Integral do Município de Moraújo junto ao Programa PAIC Integral.

A contratação se justifica plenamente em razão da necessidade de atender ao interesse público, disponibilizando à comunidade escolar recursos materiais adequados e de qualidade, contribuindo assim para o aprimoramento do processo educativo oferecido pela instituição e para a adequada gestão do espaço escolar.

O processo de aquisição está alinhado aos princípios da eficiência e da economicidade (Art. 5º da Lei 14.133/2021), tendo sido realizados levantamentos de mercado e análises criteriosas que asseguram a seleção de propostas aptas a gerar o resultado mais vantajoso para a administração pública (Art. 11º da Lei 14.133/2021). Além disso, estão claros os benefícios que o incremento destes materiais trará para a comunidade educativa, estando estes benefícios em conformidade com o desenvolvimento nacional sustentável preconizado pela nova lei de licitações.

Foram adequadamente observadas as legislações vigentes e realizadas as estimativas de quantidades e valores, em conformidade com o Art. 23 da Lei 14.133/2021, garantindo a transparência e a busca pela proposta mais vantajosa. A segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, foi respeitada conforme estabelece o Art. 7º, § 1º da mesma lei.

O parcelamento do objeto, quando aplicável, atendeu ao princípio da economicidade e da ampla competição, delineado no Art. 40, inciso V, alínea 'b' da Lei 14.133/2021, propiciando uma possibilidade de maior participação de fornecedores e consequente seleção de propostas mais vantajosas para o setor público.

Por fim, a contratação está em sintonia com o planejamento estratégico da Administração e com as leis orçamentárias, conforme previsto no Art. 7º da Lei 14.133/2021, o que reforça sua razoabilidade e viabilidade. Destarte, recomenda-se a aprovação do projeto e o prosseguimento para a fase de licitação.

Moraújo / CE, 6 de março de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Pedro Harrison Araujo do Nascimento

MEMBRO

Luisa Kelly Sousa Santos

MEMBRO

Francisco Kauê Carvalho Aguiar

MEMBRO



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0703.01/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240223/0002-46**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO E A EMPRESA (NOME DO CONTRATADO)

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO, com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Jackson Moreira De Sampaio, Matrícula Funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.20240223/0002-46 e em observância às disposições da Lei Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO JUNTO AO PROGRAMA PAIC INTEGRAL, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 6 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ XXX (por extenso).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**





# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28 de fevereiro de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0501.12.361.1201.2.006 - Manutenção das Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Educação - FME, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903014 - Material de Consumo33903037 - Material de Consumo44905200 - Equipamentos e Material Permanente;

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**



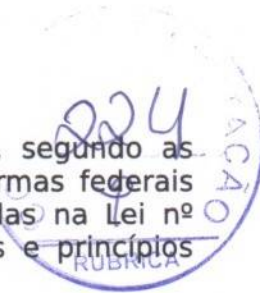


# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Moraújo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

Moraújo/CE, XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



2. \_\_\_\_\_



# MORAÚJO

GOVERNO MUNICIPAL

Trabalhando com seriedade, fazendo a diferença!



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 0703.01/2024**

O Município de Moraújo, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 03 de abril de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 0703.01/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA A ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO JUNTO AO PROGRAMA PAIC INTEGRAL. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações no endereço: Av. Prefeito Raimundo Benício, 535 - Centro - Moraújo - CE, CEP: 62480-000. Moraújo/CE, 15 de março de 2024. Francisco Higor Moreira Freire - PREGOEIRO(A).

*Francisco Higor Moreira Freire*  
**Francisco Higor Moreira Freire**  
PREGOEIRO(A)



**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024/PE** - A Secretaria de Saúde, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará às 10h do dia 03 de abril de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Eletrônico nº 003/2024/PE. Objeto: Aquisição de medicamentos e material médico-hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal de Catunda, junto à Secretaria de Saúde do município. O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e [www.catunda.ce.gov.br/](http://www.catunda.ce.gov.br/). Informações pelo telefone: (88) 3686-1032 ou no endereço: Rua Vila Nova, 715, Centro, Catunda/CE, CEP 62.297-000. Catunda/CE, 14 de março de 2024. Christiano Alves de Lira. Pregoeiro.

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Cascavel. A Agente de Contratação/Pregoeira da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público que realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o Nº 1303.01/2024-PERP, do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a Aquisição de Materiais para atender as necessidades da Unidade de Convivência do Autista – UCA do Município de Cascavel/CE, via sistema registro de preços. O Edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o prazo de Cadastramento das Propostas até o dia 02 de abril de 2024 às 07h30min, abertura das propostas às 08h00min e a fase da disputa de lances às 09h00min (Horário de Brasília). Cascavel – CE, 14 de março de 2024. Vânia De Souza Pinheiro - Agente de Contratação/Pregoeira.

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cascavel - Aviso de Licitação. O Sra. Maria Liane dos Santos Oliveira, agente de contratação da Prefeitura Municipal de Cascavel torna público que será realizada a licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, processo de contratação nº **0603.03-2024**, do tipo Menor Preço, tendo como objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação dos Serviços de Reforma e Ampliação da E.E.F.T.I Professor Jose Barão na localidade de Preaoca no Município de Cascavel**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), data da sessão: 04/04/2024 às 10h00min. (Horário de Brasília). Cascavel – CE, 13 de março de 2024. Maria Liane dos Santos Oliveira - Agente de Contratação.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA/CE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 13.03.2024.001-SEDUC – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PCS-PE-01.010224-SEDUC – Objeto: Aquisição de veículo tipo Minivan, 10+1 lugares, zero quilometro, destinado aos serviços da secretaria municipal de Educação Básica, do Município de Santa Quitéria/CE – Contratante: Secretaria Municipal de Educação Básica – Contratada: UNITED CAR LTDA, CNPJ nº 15.668.566/0005-97 – Valor: R\$ 208.000,00 (Duzentos e oito mil reais). – Data da Assinatura do Contrato: 13/03/2024 – Vigência: 12 (doze) meses – Fundamentação Legal: Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21 – Signatários: Maria Eliane Maciel Albuquerque (CONTRATANTE); Emanuela Saldanha Tabosa (CONTRATADA).**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 0703.01/2024** – O Município de Moraújo, através do(a) seu(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará às **09h, do dia 03 de Abril de 2024**, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Pregão Nº 0703.01/2024. Objeto: **Aquisição de material permanente e material de consumo para a escola de tempo integral da Secretaria de Educação do Município de Moraújo junto ao Programa Paic Integral**. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações no endereço: Av. Prefeito Raimundo Benício, Nº 535, Centro, **Moraújo-CE, 15 de Março de 2024. Francisco Higor Moreira Freire – Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Moraújo.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pereiro – Aviso de Licitação.** Comunica aos interessados que no dia 05 de abril de 2024, 09:00hs, estará abrindo Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 1403.01/2024-SRP, cujo objeto é o Registro de Preços destinado à aquisição de oxigênio medicinal para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de Pereiro/CE, conforme anexo I. O Edital completo estará disponível no endereço acima, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 07:00 às 11:00hs, ou pelos sites: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e Portal das Licitações <http://municipios.tce.ce.gov.br/tce-municipios/>. **Pereiro-Ce, 14 de março de 2024. Ermilson dos Santos Queiroz - Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Abertura das Propostas - Concorrência Pública Nº 2023.12.20.001.** A CPL da Prefeitura Municipal de Camocim/CE, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 18 de março de 2024, às 12h00min, na Sede da Prefeitura, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, estará realizando abertura dos Envelopes de Propostas da licitação na modalidade Concorrência Pública, tombada sob o N.º 2023.12.20.001, com fins a Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de abastecimento de água nas diversas localidades da zona rural do município de Camocim/CE. Informações na Sede da CPL, localizada à Praça Severiano Morel, Centro, Camocim/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. **Camocim/CE, 14 de março de 2024. Francisca Maurineide Carvalho de Araújo – Presidente da CPL.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Luís do Curu - Extrato Termo de Adjucação e Homologação - Processo Administrativo Nº 2411.01.2023 - Pregão Eletrônico Nº 0612.01.2023.** Objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino de São Luis do Curu - CE. Vencedor: Durassol Comércio e Representações LTDA, com o valor total de R\$ 249.391,93(Duzentos e Quarenta e Nove Mil, Trezentos e Noventa e Um Reais e Noventa e Três Centavos). Adjudicado e Homologado no dia 15 de fevereiro de 2024, pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Paulo de Tarso Vasconcelos Lopes. O presente processo de licitação na forma da lei; **São Luís do Curu – CE, 15 de março de 2024.**

\*\*\*\*\*

Prefeitura Municipal de Icó - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, comunica que, após prazo recursal da habilitação, convoca os interessados, especialmente os que participam do procedimento licitatório Concorrência Pública Nº 13.007/2023-CP, cujo objeto: Construção de uma escola municipal de ensino fundamental com 13 salas padrão FNDE, localizada do Distrito de Icozinho, Icó/CE, para Abertura do Envelope Nº 02 (Proposta de Preços) que será realizada no dia 20/04/2024, às 14:30h na sala de Reunião localizada na Rua Francisca Alves de Moraes S/N, Gerência, 1º Andar, Icó/CE. Michelle Roque Guedes.

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Fortim - Termo de Homologação e Adjucação - Tomada de Preços Nº 1512.01/2023-SMDU.** O Município de Fortim, resolve Adjuacar o objeto licitado, no valor global de R\$ 285.050,43 (Duzentos e oitenta e cinco mil, cinquenta reais e quarenta e três centavos) à Empresa Construtora Beija Flor LTDA, e Homologar o presente processo licitatório Tomada de Preços Nº 1512.01/2023-SMDU, Objeto: contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo rejuntado, em diversas ruas do Município de Fortim-CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. Francisco Ribeiro da Costa – Sec. de Desenvolvimento Urbano.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – RDC ELETRÔNICO Nº 043/2023 – OBJETO:** Pavimentação asfáltica e sinalização vertical e horizontal no Município de Quiterianópolis - CE. **VENCEDORA: NOVERGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME,** CNPJ: 49.784.187/0001-50, com o VALOR GLOBAL de **R\$ 1.557.500,00** (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Sete Mil e Quinhentos Reais). Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues – Ordenadora de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. **DATA DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 08/03/2024.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tauá – Aviso de Licitação.** A Prefeitura Municipal de Tauá, por meio do Ordenador de Despesas da Secretaria de Orçamento e Finanças, torna público aos interessados a abertura do Pregão Eletrônico nº 13.03.001/2024-GM, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de motocicletas 0 (zero) quilometro, para atender as necessidades das unidades Gestoras do Município de Tauá-CE. Com Abertura das Propostas para o dia 03 de abril de 2024, às 08h00min. O Edital completo está disponibilizado em: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://novobmmnet.com.br/>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.taua.ce.gov.br/licitacao.php>. **Tauá-CE, 14 de março de 2024. Ordenador de Despesas.**

